

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA (202ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS - FARPEN/PB.

Aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2021), foi realizada a ducentésima segunda (202ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN/PB, dela participando o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Juiz Corregedor do Grapo II, Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Registro Público da Comarca da Capital, Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Presidente da Associação los Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG/PB, Dra. Vivianne Ferreira Braga Macedo, Presidente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais ARPEN/PB, Dra. Rainá Costa de Figueiredo, primeira vice-presidente DA ARPEN/PB, Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Diretor da ANOREG/PB, Col. Adalberto Paiva dos Santos, Gerente Administrativo da ANOREG, Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria e Damião Alves Ferreira, Diretor da Corregedoria-Geral Je Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB. Aberta a reunião pelo seu Presidente, iniciou-se a análise da prestação de contas referente ao nos de **fevereiro de 2023**, sendo homologados, à unanimidade, os <u>RELATÓRIOS</u> <u>DE</u> PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 4.000,00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTO; DE PAGAMENTO RELATIVOS A NASCIMENTOS PRO RATA DOS ATOS E OBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DAS COMARCAS DE JOÃO PESSOA CAMPINA GRANDE. Condicionando a liberação do pagamento aos 28 cartórios quando estes solucionarem as pendências encontradas. Ato contínuo, passou-se a apreciar as solicitações contidas nos seguintes processos: Processos Administrativo Nº 0001935-16.2022.2.00.0815, requerido pela ANOREG/PB, solicitando verificada a viabilidade do custeio de 51 (cinquenta e um) casamentos de apenados de forma gratuita, conforme solicitação da Administrativa de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado da Para La, deliberou-se por realizar reunião com a Defensoria Pública, o Juiz Correged Permanente de João Pessoa, representantes da ANOREG/PB, ARPEN/PB e Secretaria de Administração Penitenciária mediada por esta Corregedoria;

A Munici

Com

P

Providências n° 0001829-54.2022.2.00.0815, requerido pela delegatária do 1° TN e Único Ofício de RI e TP de Santa Luzia, solicitando restituição de valores pagos a maior de FEPJ e FARPEN, e Pedido de Providências 0001529-92.2022.2.00.0815, requerido pela Construtora Ever Ltda, restituição de valores pagos ao Farpen/Fepj e MP, deliberou-se no tocante aos pedidos de restituição de valores pagos FARPEN/FEPJ, cuja competência para análise e decisão é do Corregedor Geral de Justiça, nos termos do Ato Conjunto GAPRE/CGJ N° 007/2022, de 05.09.2022, mediante o formulário já disponibilizado do site do TJPB e que também deverá ser disponibilizado no portal da Corregedoria Geral de Justiça, que o pedido deve ser apresentado para decisão ao Corregedor Geral de Justiça após as devidas informações pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial deste órgão correcional, necessidade de inclusão dos pedidos em pauta do Conselho Gestor do FARPEN; Pedido de Providências nº 0001444-09.2022.2.00.0815, requerido pelo delegatário do RCPN de Esperança solicitando custeio de 35 (trinta e cinco) casamentos comunitários para casais de baixa renda: após diversos debates o Conselho Gestor definiu que a ANOREG/PB deverá apresentar na reunião mensal do FARPEN do mês de maio/2023 proposta quanto à compensação dos valores a serem custeados pelo FARPEN relativos à gratuidade dos casamentos de pessoas pobres na forma da lei. Especificamente quanto ao pedido em apreciação relativo ao RCPN de Esperança, o Conselho deliberou no sentido de recomendar ao respectivo Registrador a possibilidade de firmar convênio/parceria com ente público (Município/Estado), visando a colaboração mútua para fins de custeio das despesas provenientes da respectiva ação social. A ANOREG/PB e ARPEN/PB, através da mediação desta Corregedoria, dispõem-se em colaborar com as tratativas. Em seguida, foi estabelecido o dia 17/04/2023 para a realização da ducentésima terceira (203ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por Damião Alves Ferreira, secretariei os trabalhos, a todos assinada. Eu, digitei e assino

Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho

Corregedor Gera de Justiça - Presidente

Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior Juiz Corregedor - Membro

Ør. Romero Carneiro Feitosa Juiz do Registro Público da Capital - Membro

Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto Presidente da ANOREG/PB - Membro Dra. Vivianne Ferreira Braga Macedo Presidente da ARPEN/PB / Membro Dra. Raina Costa de Figueiredo 1ª Vice-Presidente DA ARPEN/PB Germano Toscano de Brito Diretor da ANQREG Cel. Adalberto Paiva dos Santos Gerente Administrativo da ANOREG Musa Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria